



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 129/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS COMPUTADORES, NOS EQUIPAMENTOS E REDE DE INFORMÁTICA EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA JONAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS.

CONTRATADA: JONAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede a Rua José Bonifácio, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Gaurama/RS, inscrita no CNPJ nº 09.156.451/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **Jonas André Muller Pandolfo**, inscrito no CPF nº 011.970.550-88, portador da Cédula de Identidade nº 1046064621, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 291, na cidade de Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato Administrativo com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrito no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 030/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira. Da vigência

O prazo de vigência do Termo de Contrato firmado em 02 de dezembro de 2013, *Cláusula nona - Da Duração e Rescisão Do Contrato*, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II fica prorrogado pelo período de 02 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2018.

Cláusula segunda. Do preço e pagamento

Parágrafo primeiro. De acordo com o Termo de Contrato nº129/2013, Cláusula segunda – Do pagamento e sua subcláusula 2.3, os valores do presente termo aditivo de contrato, considerando a variação do índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas, que em 12 meses, registrou taxa de -0,86% permanecem inalterados.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Parágrafo segundo – Os valores contratuais previstos na Cláusula segunda – Do pagamento e sua subcláusula 2.1, do contrato firmado em 02 de dezembro de 2013, permanecem inalterados, vigorando com o valor de R\$ 846,84 (oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula terceira. Das disposições finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato e Aditivos, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666,93 e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Viadutos/RS, 01 de dezembro de 2017.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Contratante

Jonas André Muller Pandolfo
JONAS COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

1. Paulo Sérgio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Fernanda Taise Dolinski
CPF: 002.865.630-02